



CÂMARA MUNICIPAL DE ROTEIRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROTEIRO, localizada na Rua Nossa Senhora do Livramento, nº 39, Centro, nesta cidade, portadora do CNPJ (MF) Nº. 08.426.561/0001-69, neste Ato representada pela sua Presidente da Câmara Municipal, a Senhora **MARIA CÍCERA DA SILVA**, brasileira, casada, Vereadora, portadora do CPF (MF) nº 045.558.284-02 e do RG nº 2035140 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade de Roteiro – AL, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA: Empresa **TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME**, situada à Rua Major Cícero de Gois Monteiro, n.º 139, Centro, Palmeira dos Índios Estados de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.141.996/0001-02, neste ato, representada pelo Sr. Álisson José de Paula Santana, brasileiro, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 043.158.324-21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a presente contratação nos termos das regras estabelecidas para contratação de serviços técnicos especializados, em consonância com o artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Aplicam-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O objetivo principal do contrato é prestação de serviços de implantação e cessão de uso de três softwares e o serviço de edição e gerenciamento do site institucional desta Casa Legislativa:

Sistema Portal da Transparência, que permite a disponibilização da informação da receita e despesa em tempo real. Possui ferramenta de pesquisa de conteúdo que permite o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina. Os dados são gerados em formatos abertos: XML e CSV;

Portal LAI (Portal para atender a Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011), realizando os serviços de disponibilização de Servidor para alocar os arquivos geridos por este órgão e o treinamento dos funcionários que ficarem responsáveis por inserir as informações a serem divulgadas através deste Portal;

Sistema de Contabilidade Pública Sistema para escrituração da execução financeira, emissão de ordem de pagamento e notas de empenho, balancetes mensais e balanço anual, assim como o gerenciamento e processamento da contabilidade pública, respeitando as atuais leis, portarias,

RUA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Nº 39 - CENTRO - CEP: 57.246-000
ROTEIRO – ALAGOAS - FONE: (0XX82) 3276-1182
CGC Nº 08.426.561/0001-69



CÂMARA MUNICIPAL DE ROTEIRO

instruções e resoluções do país, gerando todos os arquivos exigidos pelos Tribunais de Contas e diversos relatórios gerenciais e;

Site Serviço de edição, atualização e gerenciamento das informações do site institucional do órgão.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A prestação de serviços decorrentes deste Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em, 03 de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido desde que uma das partes deixe de cumprir o estabelecido nas cláusulas deste instrumento, sem que para isso haja indenizações para nenhum dos interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: Pelo objeto constante da Cláusula primeira o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, até o último dia útil do respectivo mês, a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) pelos serviços contratados, ficando todas as obrigações sociais decorrentes do Contrato firmado por conta e responsabilidade do Contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação através de Recursos do Orçamento vigente, que segue:

01.31.0010.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.3.9.0.39.00.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (e desdobramento 11 – Locação de Software)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços não são passíveis de reajustes de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento deve ser realizado através da conta corrente nº 50.258-8 da agência nº 6180-8 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

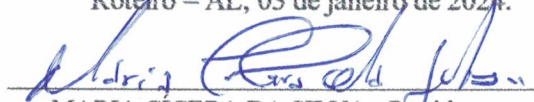
RUA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Nº 39 - CENTRO - CEP: 57.246-000
ROTEIRO – ALAGOAS - FONE: (0XX82) 3276-1182
CGC Nº 08.426.561/0001-69



CÂMARA MUNICIPAL DE ROTEIRO

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Roteiro – AL, 03 de janeiro de 2024.



MARIA CÍCERA DA SILVA - Presidente

Câmara Municipal de Roteiro

Contratante

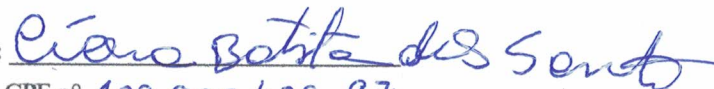


Álison José de Paula Santana - Administrador

TC Desenvolvimento de Software LDTA-ME

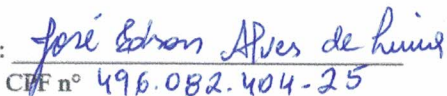
Contratada

Testemunha:



CPF nº 109.905.438-97

Testemunha:



CPF nº 496.082.404-25